



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciar e garantir o acesso de pacientes do município a atendimentos médico e assistenciais em outros municípios, mediante implantação, manutenção e treinamento de servidor e suporte para sistema próprio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social:	
CNPJ Nº.	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Tancredo Neves e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, BA,/...../2021.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Pregoeiro



XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não poderão concorrer neste pregão:

a) Empresas em consórcio;

b) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves;

d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

14.3. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1 A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

14.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Código Penal Brasileiro e § 3º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

14.4. Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc., em estrita obediência às medidas previstas nos Decretos Municipais e complementadas pelos demais decretos em vigor.

14.5. O licitante que comparecer à sessão sem os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderá participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à CPL.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

14.6. Nas Sessões e Visitas, os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser excluído do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 158/2013 e demais legislações regentes da matéria.

15.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

15.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante e posteriores alterações.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento (**Anexo V**) ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.4. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital (Anexo VI)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

16.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, podendo, nesses casos participar tão somente com suas propostas escritas, logo, ficando impedido de propor lances verbais quando da disputa de lances. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.6. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

16.7. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.8. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.9. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

16.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

17.4. Apresentar o **preço por item**, conforme **Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços cotados deverão incluir a entrega, instalação e manutenção do software no Município, além de incluir todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.5. 1. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.8. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

17.10. O preço será fixo e irrevogável.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2. A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2.2.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

18.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

18.2.4. A Qualificação Técnica, que será comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) 01 (um) ou mais atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

18.2.4.1. O(s) sistema(s) deverá(ão) obedecer aos Requisitos Mínimos especificados no Anexo I e deverá ser instalado, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do item XIV, na Cidade de PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA.

18.2.4.2. Os produtos serão submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a confirmar se suas especificações estão de acordo com as condições definidas neste Edital.

18.2.5 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VII**.

18.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço item**.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

20.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.4.2. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

20.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições de habilitação deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. O objeto da licitação será(ão) contratado(s) com a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) e formalizado(s) através de Nota(s) de Empenho e Contrato, nos moldes da Minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital. Não sendo celebrado com esta(s), poderá a Contratante convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

20.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XXI - DA ANÁLISE DA AMOSTRA DO SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES INTEGRADAS

21.1. A detentora do menor preço após a fase de lances deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de licitação, para as demonstrações e análise de todas as funcionalidades dos softwares previstos neste Termo de referência, a ser comprovado através de demonstração do sistema, nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, perante a Comissão Técnica da área demandante.

21.2. A entidade licitante disponibilizará computador conectado à *internet* com, pelo menos, 500kb de velocidade, para comprovar a conformidade com os requisitos descritos no Anexo I e, principalmente, o funcionamento e compatibilidade do sistema proposto.

21.3. Considerando a conveniência da Administração em locar sistema integrado, pelas justificativas trazidas em sede de processo administrativo, a inexistência ou deficiência de qualquer das funcionalidades e sua



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

integração, motivadamente exigidas, implicará na reprovação da amostra apresentada pela empresa licitante e, portanto, na sua desclassificação.

21.4. A desclassificação da licitante declarada provisoriamente como vencedora, após a análise dos documentos de habilitação, implicará na convocação da segunda colocada, seguindo a ordem de classificação.

21.5. Qualquer arguição, impugnação ou inconformismo será registrado na oportunidade da manifestação do interesse de recorrer, nos termos deste edital.

21.6. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que entregará o bem indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no Anexo I deste edital e, principalmente, da amostra aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação, sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções legais previstas.

21.7. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser reformulada e reapresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

XXI I- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme previsão do Decreto Municipal nº 158/2013.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

22.10. A proposta de preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados através do Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis na sala da Comissão de Licitação no endereço constante no Item VII.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV - CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

24.4. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.3 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.4 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

25.3. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 5500
PROJETO / ATIVIDADE: 2051
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE: /02

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. O preço será fixo.

26.2. Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

XXVII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, que é considerado, para todos os termos legais, **gestor do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

27.3. A Administração poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

27.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

XXVIII - SANÇÕES

28.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

28.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

28.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

28.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

XXIX - RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.7. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

31.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

31.10. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Requisitos Mínimos do(s) Sistema(s) (Termo de Referência);

Anexo II. Planilha Orçamentária;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Enquadramento;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

Presidente Tancredo Neves - BA, 16 de março de 2021.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução do objeto do Pregão Presencial nº 015/2021.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de efetuar o fornecimento de forma que melhor atenda ao interesse público e em consonância com a legislação que rege a matéria.

O objeto desta licitação compreende a contratação de empresa para gerenciar e garantir o acesso de pacientes do município a atendimentos médico e assistenciais em outros municípios, e englobará cessão do direito de uso através do acesso, treinamento, suporte técnico e atualização tecnológica do sistema, visando

Todos os requisitos das funcionalidades do sistema pretendido pela Administração, constantes deste Termo de Referência, são totalmente obrigatórios, sob pena de desclassificação.

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Gerenciar e garantir o acesso de pacientes do município a atendimentos médico e assistenciais em outros municípios, mediante implantação, manutenção e treinamento de servidor e suporte para sistema próprio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).	12	Mensal

A empresa a ser contratada, além do fornecimento de licença de uso de sistema apropriado, deverá oferecer serviços correlacionados ao objeto, contemplando: implantação, treinamento e suporte, conforme detalhamento seguinte:

A implantação do Sistema Integrado não poderá ser superior a 30 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando.

Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a legislação vigente;

a. Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, proporcionando condições plenas de utilização do sistema ofertado;

b. A partir do 61º (sexagésimos primeiro) dia todas as atividades pertinentes à implantação do Sistema Integrado, inclusive as simulações de funcionamento deverão estar rigorosamente executadas pela contratante para que o sistema esteja em funcionamento em sua plenitude.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

c. A empresa contratada deverá elaborar um plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, em todas as unidades assistenciais do Município, identificando os requisitos necessários à operacionalização do software, entre outros:

- 1) Licenciamento de uso do sistema em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 2) Serviços de manutenção e suporte técnicos necessários ao pleno funcionamento do sistema implantado;
- 3) Elaboração de relatório das atividades realizadas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo padronizar a regulação do serviço de tratamento fora do domicílio, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos usuários. Assim, é imprescindível a contratação dos serviços referidos para que a Administração possa atender às suas finalidades com eficiência, otimizando os resultados esperados deste serviço público.

A informatização do serviço de forma integrada permite um efetivo controle das atividades, oferecendo mais transparência.

Além disso, visa aumentar a eficiência, eficácia e efetividade das devolutivas e ações executadas, dentre outros benefícios para a Administração na prestação do serviço, promovendo uma adequada e contínua execução do objeto contratado.

Assim, a contratação é imprescindível para atendimento das necessidades da administração, bem como para aprimorar a eficiência do referido serviço público.

3. FUNCIONALIDADES

3.1.O sistema ofertado pela licitante deverá atender integralmente os tópicos abaixo relacionados, sendo, portanto, requisitos obrigatórios:

3.1.1. PLATAFORMA TECNOLÓGICA E REQUISITOS TÉCNICOS

Nº	FUNCIONALIDADES
01	Permitir o cadastramento de parâmetros da prefeitura, exigindo no mínimo as seguintes informações: Razão Social, Logradouro, Prefixo, Bairro, Município, CNPJ, CEP, E-mail, Telefone;
02	Permitir cadastrar perfis de usuário, vinculando as suas respectivas permissões por tela do Sistema;
03	Possibilitar o bloqueio ao acesso a determinados relatórios de acordo com o perfil de cada usuário;
04	Permitir o cadastro de usuário contendo no mínimo os seguintes campos: Nome completo da Pessoa, nome do usuário, status do usuário (se está ativo ou não), e-mail, Telefone e Telefone Alternativo;
05	Permitir o cadastro de bairros do município;
06	Permitir consultar o cadastro de bairros por: código, nome e zoneamento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

07	Permitir o cadastro de paciente contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, cartão do SUS, sexo, nome da mãe, CPF, RG, órgão expedidor, certidão de nascimento, data de nascimento, livro, página, título, zona, seção, email, se o paciente faz tratamento de oncologia, nome do pai, telefone, celular, estado, município, bairro, CEP, tipo logradouro, logradouro, complemento e número;
08	Permitir na tela de cadastro de paciente, o acesso para a tela de cadastro de bairro;
09	Permitir consultar o cadastro de paciente por: Código, Nome, RG, CPF, cartão do SUS, sexo e telefone;
10	Permitir o envio das reservas de passagens e hospedagem via email para os pacientes;
11	Permitir o cadastro dos locais de hospedagem dos pacientes e acompanhantes. Deverá conter no mínimo os seguintes campos: Razão Social, Tipo (jurídica ou física), CNPJ ou CPF, Nome Fantasia, Valor da diária, status da pousada (ativa ou não), Telefone, Estado, Município, Bairro, CEP, Tipo Logradouro, Logradouro, Complemento e Número;
12	Permitir a consulta dos locais de hospedagem dos pacientes e acompanhantes por código, razão social, nome fantasia e telefone;
13	Permitir o controle de número de vagas dos locais de hospedagem dos pacientes e acompanhantes;
14	Permitir o cadastro de empresas de transportes conveniadas ao município;
15	Permitir a consulta de empresas de transportes conveniadas ao município por: código, razão social, nome fantasia, CNPJ;
16	Permitir o cadastro de procedimentos médicos;
17	Permitir a exibição ou não do nome de procedimento na impressão das passagens;
18	Permitir a consulta de procedimentos por: código e nome de procedimento;
19	Permitir o cadastro dos veículos utilizados pelo município, para o deslocamento dos pacientes e seus acompanhantes. Deverá conter no mínimo campos para: Identificação do veículo, número de assentos disponíveis, observações e intervalo mínimo em horas entre as viagens;
20	Permitir o controle de frequência de viagens dos veículos utilizados pelo município no deslocamento dos pacientes e seus acompanhantes;
21	Permitir a consulta dos veículos utilizados pelo município, para o deslocamento dos pacientes e seus acompanhantes por: Identificação do veículo, número de assentos disponíveis e observações;
22	Permitir o cadastro das viagens a serem realizadas pelos pacientes e seus acompanhantes. Deverá conter no mínimo os seguintes campos: Estado de origem, município de origem, estado de destino, município de destino, veículo utilizado, data da saída, número de repetição da viagem (em dias, semanas, meses ou anos) e observações;
23	Permitir a consulta das viagens a serem realizadas pelos pacientes e seus acompanhantes por: código, veículo utilizado, município de origem, município de destino, data da saída, hora da saída e observações;
24	Permitir a visualização em tela com diferenciação do status das viagens que: Já ocorreram, estão em execução ou irão ocorrer;
25	Permitir o cadastro das reservas de passagens, com visualização da indicação da poltrona de forma gráfica;
26	Permitir a visualização de forma gráfica do veículo e das suas poltronas ocupadas e disponíveis, com diferenciação visual das mesmas;
27	Permitir a visualização em tela dos passageiros e suas respectivas poltronas;
28	Permitir o cadastro de reservas de hospedagem. Deverá conter no mínimo os seguintes campos: Nome do paciente ou acompanhante, data da chegada, local de hospedagem, número de diárias e procedimento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

29	Permitir a visualização na forma gráfica de calendário da disponibilidade de vagas para a hospedagem;
30	Permitir a vinculação da reserva de uma passagem a uma hospedagem;
31	Permitir a consulta das reservas de hospedagem por: código, Paciente, CPF, local de hospedagem, data da reserva e data da chegada;
32	Permitir o gerenciamento de compra de passagens por lote para a utilização dos pacientes em tratamento fora do domicílio. Deverá conter no mínimo os seguintes campos: Numero de lote, quantidade de passagens, valor unitário e empresa;
33	Permitir a impressão da reserva da passagem e hospedagem em impressora não fiscal em papel com largura de 50mm a 80mm;
34	Disponibilizar relatório de viagem por período;
35	Disponibilizar relatório de paciente por viagens realizadas;
36	Disponibilizar relatório da hospedagem por paciente realizadas;
37	Disponibilizar relatório de viagens realizadas por veículo;

3.2. DA ANÁLISE DA AMOSTRA DO SOFTWARE

3.2.1. A detentora do menor preço após a fase de lance deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de licitação, para as demonstrações e análise de todas as funcionalidades do software previstos neste Termo de referência, a ser comprovado através de demonstração do sistema, nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, perante a Comissão Técnica da área demandante.

3.2.2. A entidade licitante disponibilizará computador conectado à *internet* com, pelo menos, 500kb de velocidade, para comprovar a conformidade com os requisitos descritos no Anexo I e, principalmente, o funcionamento e compatibilidade do sistema proposto.

3.2.3. A inexistência ou deficiência de qualquer das funcionalidades e sua integração implicará na reprovação da amostra apresentada pela empresa licitante e, portanto, na sua desclassificação.

3.2.4. A desclassificação da licitante declarada provisoriamente como vencedora, após a análise dos documentos de habilitação, implicará na convocação da segunda colocada, seguindo a ordem de classificação.

3.2.5. Qualquer arguição, impugnação ou inconformismo será registrado na oportunidade da manifestação do interesse de recorrer, nos termos deste edital.

3.2.6. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que entregará o bem indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no Anexo I deste edital e, principalmente, da amostra aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação, sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções legais previstas.

3.2.7. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser reformulada e reapresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

4. SUPORTE E MANUTENÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

4.1. A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais para Prefeitura Municipal, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:

4.2. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser oferecidos em ambiente da contratada e poderão ser acionados por meio de telefone ou e-mail, durante o período das 08:00 às 18:00 h. As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 horas, possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e recuperação de falhas que porventura venham a ocorrer no software.

4.2.1. Além disso, a Contratante deverá garantir suporte e atendimento imediato às demandas que surgirem, objetivando atender às seguintes condições:

- a. Prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do Sistema;
- b. Diagnosticar o desempenho do software em seus aspectos operacionais e legais;
- c. Identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratada;
- d. Reportar ao gestor da contratante quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão;
- e. Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados;
- f. Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos do software, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;
- g. Executar as atividades de inclusão, alteração, exclusão, manutenção e padronização das tabelas do sistema, de forma a permitir a utilização integrada da solução por todas as unidades assistenciais da Prefeitura Municipal.

4.2.2. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva e evolutiva da solução informatizada de gestão, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:

- a. **Manutenção corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão; o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e quando classificado como crítico deverá ser corrigido no prazo de 24 horas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

b. **Manutenção legal:** em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

5. BANCO DE DADOS

5.2. O software deverá estar estruturado para suportar vários bancos de dados relacionais como repositório de dados.

5.3. A empresa contratada deverá realizar a migração das bases de dados atuais de eventuais sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal para que sejam preservadas as informações já armazenadas.

5.4. Também será necessário que se tenha todas essas informações em um único banco de dados centralizado, devendo ser uma solução totalmente integrada e ligada às políticas realizadas no Município de Presidente Tancredo Neves.

6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

6.1. O sistema deverá estar baseado no conceito ERP, mantendo, inclusive, a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falhas de software/hardware.

6.2. Número ilimitado de usuários e com acesso à internet, ter controle transacional, garantir a integridade e recuperação dos dados através de backup.

6.3. Os custos referentes a banco de dados ou a qualquer aplicativo necessário para o funcionamento do sistema objeto desta licitação, será de responsabilidade da empresa licitante

6.4. Os aplicativos e banco de dados do Sistema descrito no item deverá ser instalado nas dependências das máquinas da prefeitura, em sistema operacional Windows 7 em diante.

6.5. O sistema deverá ser utilizado de forma online, não sendo permitido qualquer funcionalidade off-line.

6.6. O programa de treinamento deverá ser apresentado anexo à proposta de preços visando subsidiar a análise dos preços ofertados ao referido serviço.

6.7. Assistência técnica em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, na sede da Prefeitura.

6.8. Atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas.

6.9. Assistência técnica pós-implantação, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

6.9.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

6.9.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

6.10. Para o sistema licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

7. GARANTIA TECNOLÓGICA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

7.1. Ao final do contrato e não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do Sistema, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período de utilização do sistema, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre atendentes e os usuários durante a vigência do contrato.

7.2. Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato.

7.3. Além disso, a contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei orçamentária. Tais recursos estão previstos no Orçamento Anual do Município e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.

8.2. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 5500

PROJETO / ATIVIDADE: 2051

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 02

8.3. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

9. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

9.6. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DO PREÇO

10.1. O preço considerado para a execução do serviço, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, e das especificações do termo de referência, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Manter total sigilo sobre as informações inseridas no sistema, inclusive após a vigência do contrato;
- c) Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, os dados inseridos no sistema, integralmente e sem qualquer custo, em formato digital, através de backups, garantindo o acesso às informações inseridas mesmo na fase pós-contratual;
- d) Capacitar os servidores para utilização da solução, a fim de torná-los aptos a utilizar a ferramenta tecnológica da melhor forma e com maior abrangência. O contratado deverá apresentar os conceitos fundamentais da solução e das suas funcionalidades de forma pormenorizada.
- e) Manter suporte para atendimento das demandas do sistema, conforme previsão do termo de referência.
- f) Efetuar os treinamentos do sistema, conforme previsão do termo de referência.
- g) Disponibilizar equipe técnica para atendimento das demandas da administração, inclusive, quando for o caso, com comparecimento no local da execução dos serviços, sem custos adicionais para a administração.
- h) Responsabilizar-se em caso de falha e/ou problemas na ferramenta, sem ônus para o contratante.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

- j) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- k) Refazer, imediatamente, os serviços que não se adequem as exigências do edital, termo de referência e contrato.
- l) Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do contrato, bem como fazer rotinas para aferição do atendimento aos requisitos legais.
- m) Fazer adequações no sistema decorrente de alteração superveniente da legislação sobre a matéria.
- n) Garantir o funcionamento ininterrupto das ferramentas tecnológicas.
- o) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constante no edital de licitação e no contrato.
- p) Responder por eventuais danos que venha a causar.
- q) Arcar com os custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para o contratante, além do preço fixado na proposta.
- r) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- t) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- u) Outros decorrentes da lei, do contrato ou do edital de licitação e seus anexos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme autoriza o inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

13.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Coordenação de Compras da Secretaria de Planejamento e Finanças, que o fez através do servidor Roberto de Oliveira Reis.

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

ANEXO II

PORPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e atentar para os prazos previstos no edital.

A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Objeto: Contratação de empresa para gerenciar e garantir o acesso de pacientes do município a atendimentos médico e assistenciais em outros municípios, mediante implantação, manutenção e treinamento de servidor e suporte para sistema próprio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Abertura dos envelopes: XXX horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para instalação e locação dos softwares de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da instalação: (.....) dias; e

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:	
CNPJ Nº.	Inscrição Municipal:
Endereço:	CEP:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

ANEXO II

PORPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para gerenciar e garantir o acesso de pacientes do município a atendimentos médico e assistenciais em outros municípios, mediante implantação, manutenção e treinamento de servidor e suporte para sistema próprio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).	12	Mensal		
VALOR TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº ...

Contratação de empresa para gerenciar e garantir o acesso de pacientes do município a atendimentos médico e assistenciais em outros municípios, mediante implantação, manutenção e treinamento de servidor e suporte para sistema próprio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando atender as necessidades do Município de Presidente Tancredo Neves Estado da Bahia, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Wellington Nunes, 027 – Centro – Presidente Tancredo Neves-BA. CNPJ nº. 13.071.253/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, portador do CPF: ***** e cédula de Identidade nº. 02.208.627-70, residente e domiciliado na cidade de Presidente Tancredo Neves, BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº ***/****, no Processo Administrativo nº 106/2021, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato gerenciar e garantir o acesso de pacientes do município a atendimentos médico e assistenciais em outros municípios, mediante implantação, manutenção e treinamento de servidor e suporte para sistema próprio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 015/2021 que passa a integrar este instrumento como se transcrito estivesse.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Unidade: ***

Projeto/Atividade:*****

Elemento de Despesa:*****

Fonte de Recursos:***

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

§ 1º - O preço será fixo.

§ 2º - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, e das especificações do termo de referência, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Manter total sigilo sobre as informações inseridas no sistema, inclusive após a vigência do contrato;
- c) Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, os dados inseridos no sistema, integralmente e sem qualquer custo, em formato digital, através de backups, garantindo o acesso às informações inseridas mesmo na fase pós-contratual;
- d) Capacitar os servidores para utilização da solução, a fim de torná-los aptos a utilizar a ferramenta tecnológica da melhor forma e com maior abrangência. O contratado deverá apresentar os conceitos fundamentais da solução e das suas funcionalidades de forma pormenorizada.
- e) Manter suporte para atendimento das demandas do sistema, conforme previsão do termo de referência.
- f) Efetuar os treinamentos do sistema, conforme previsão do termo de referência.
- g) Disponibilizar equipe técnica para atendimento das demandas da administração, inclusive, quando for o caso, com comparecimento no local da execução dos serviços, sem custos adicionais para a administração.
- h) Responsabilizar-se em caso de falha e/ou problemas na ferramenta, sem ônus para o contratante.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- j) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- k) Refazer, imediatamente, os serviços que não se adequem as exigências do edital, termo de referência e contrato.
- l) Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do contrato, bem como fazer rotinas para aferição do atendimento aos requisitos legais.
- m) Fazer adequações no sistema decorrente de alteração superveniente da legislação sobre a matéria.
- n) Garantir o funcionamento ininterrupto das ferramentas tecnológicas.
- o) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constante no edital de licitação e no contrato.
- p) Responder por eventuais danos que venha a causar.
- q) Arcar com os custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para o contratante, além do preço fixado na proposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

- r) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- t) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- u) Outros decorrentes da lei, deste contrato ou do edital de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;
- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- j) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, o **CONTRATANTE**, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

XIII - CLÁUSULA TREZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV – CLÁUSULA QUATORZE – DO EXECUTOR

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

XV – CLÁUSULA QUINZE – DIREITO DE USO

O sistema informatizado é de exclusiva propriedade da contratada, constituindo o seu fornecimento em simples direito de uso de cópia pela contratante, que expressamente se obriga a:

- a) Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.
- b) Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou cópias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
- c) Não sub licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

XVI – CLÁUSULA DEZESSEIS – CONTROLE DE USO

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso do(s) sistema(s) e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

XVII – CLÁUSULA DEZESSETE – PROTEÇÃO

A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mal uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

§ 1º A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, torná-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts, quando solicitado por escrito.

XVIII – CLÁUSULA DEZOITO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada:

- a) O treinamento de funcionários designados pela contratante;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

- b) A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema;
- c) A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução;
- d) O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes;
- e) Suporte e manutenção sem ônus durante a vigência do contrato.

XIX - CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Administração**, que é considerado, para todos os termos legais, **gestor do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

§ 2º O contratante poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

§ 3º São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior às situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

XX – CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 3º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, poderá optar por uma das seguintes alternativas:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XXI - CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, de de 2021.

Município de Presidente Tancredo Neves

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

MODELO DE CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº, no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de participação no pregão presencial nº XXX/2021, do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Contador

CPF:

CRC nº:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro - Telefax: (73) 3540-1025 - CEP 45.416-000

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para efeito de participação no pregão presencial nº/2021, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA